Lei : nº 6660 de 06.06.90
D.O.M : nº 9394 de 19.06.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/12/00

REGINA R
FUNCIONÁRIO

DATA 24/04/90

PROJETO DE LEI Nº 067/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Cegos do Estado do Ceará, na forma que indica.

VEREADOR Durval Ferraz e Artur Bruno

LEI Nº 6660 DE 06/06/90

DIOM Nº 9394 DE 19/06/90

ARQUIVO 26.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066601990
Projeto: 00671990
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6660 DE 06 DE junho DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE junho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

COMISSÃO D Legislação
DESIGNO O Vr Edgar Mendes
RELATOR
Em 04/05/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 26/04/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 067 /90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1990.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 16/5/1990
Presidente

Durval Ferraz
Vereador - Durval Ferraz

Artur Bruno
Vereador - Artur Bruno

Aprovado em 2a. Discussão
Em 16/5/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Cegos do Estado do Ceará, sita à Rua Antonina do Norte, 351-Bloco A, Aptº 707, tem por objetivo promover e incentivar a integração social dos cegos e dos deficientes da visão de ambos os sexos e de todas as idades, sem quaisquer distinções.

Dada a importância da matéria, acreditamos na acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1990.

Durval Ferraz
Vereador - Durval Ferraz

Artur Bruno
Vereador - Artur Bruno

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/5/1990
Presidente

Associação de Cegos do Estado do Ceará - ACEC
C.G.C. 11.088.846/0001-41
Rua Antonina do Norte, 351 - Bl. A Apt.º 101
FONE: 243-6904
Monte Castelo - Cep. 60.325
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. 16/90 Fortaleza, 26 de março de 1990

De: Presidente da Associação de Cegos do Estado do Ceará - ACEC
Para: Câmara dos Vereadores

Declaro para os devidos fins, que nos termos dos nossos estatutos, que a Associação de Cegos do Estado do Ceará - ACEC é uma entidade de cunho filantrópico, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, promover e insentivar a Integração Social dos Cegos do nosso Estado.

Declaramos outros sim, que nossa diretoria composta de 5 (cinco) membros, nosso conselho fiscal composto de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3(três) suplentes e as chefias dos departamentos no total de 4 (quatro) são cargos exercidos sem remuneração.

Atenciosamente

Francisco Ferreira da Silva
- Presidente -

NOTULA: Os estatutos da associação aqui em foco, foram , preliminarmente, lançados no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta capital, aos 18 de junho de 1986, as folhas 107 à 108, do livro A 5, sob número registral de 1081. Por deliberação diretória, foram transferidas as disposições estutárias para esta serventia.

O OFICIAL-MAIOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 14.326 (Parte I)
FORTALEZA, Sexta-Feira, 16 de maio de 1986 | 17

CARTÓRIO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Fortaleza - Ceará

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ (ACEC)

CAPITULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1o.– A Associação de Cegos do Estado do Ceará (ACEC), fundada em 9 de novembro de 1985, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, onde tem sede e foro, situada provisoriamente na rua Soares Bulcão, 277, bloco a, ap. 101, Monte Castelo CEP 60000 Fortaleza, Ceará, tem por finalidade promover e integrar os cegos e deficientes da visão, de ambos os sexos e todas as idades, sem quaisquer distinções.

CAPITULO VI – DA DIRETORIA

Art. 31 – A diretoria da ACEC será composta por um presidente, um vice-Presidente, um diretor secretário, um diretor tesoureiro, um diretor social e relações públicas, um diretor de formação e colocação profissional e um diretor de educação, cultura e desportos.

Art. 35 – Cabe ao presidente:

a) Representar a ACEC ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – O tempo de existência da ACEC é indeterminado.

Art. 50 – Em caso de dissolução da ACEC, o seu patrimônio será doado a uma instituição congênere que mantenha serviço de assistência e promoção de cegos e deficientes visuais, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e que tenha sede em Fortaleza.

Parágrafo único – O disposto neste artigo, só ocorrerá por aprovação mínima de 2/3 (dois terços) da assembléia geral, convocada para este fim.

Art. 52 – Os sócios, inclusive aqueles que estiverem exercendo funções na diretoria, não responderão pessoalmente, nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 59 – A Assembléia Geral que aprovar o presente estatuto elegerá a primeira diretoria e lhe dará posse.

Parágrafo único – O mandato da primeira diretoria, terminará no primeiro sábado do mês de junho de 1989.

Art. 61 – O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, em reunião para este fim expressamente convocada e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Leonardo Braga
Advogado OAB-Ce 5.258

CARTÓRIO FIUZA MAIA

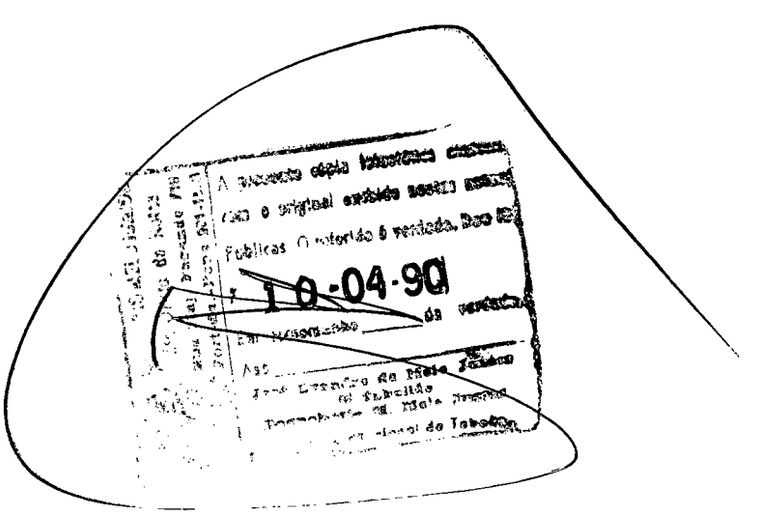
10-04-90

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
SOLICITAÇÃO DE 2.ª VIA DE CARTÃO C.G.C.

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

6 5

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

11088846/0001-41

ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO
DO CEARÁ - ACEC

RUA SOARES BULCÃO Nº 277 BL. A AP. 101
MONTE CASTELO - CEP 60.365

FORTALEZA - CEARA

0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA, OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA SOLICITAÇÃO

03 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	CONTROLE
11088846	0001	41

1

04 DENOMINAÇÃO

04 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ - ACEC

05 NOME DE FANTASIA:

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

06 TIPO (RUA, AV. ETC.)	RUA	07 NOME DO LOGRADOURO	SOARES BULCÃO
08 NÚMERO	277	09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC...)	BL A APTO 101
10 BAIRRO OU DISTRITO	MONTE CASTELO	11 CEP	60365
12 SIGLA DA U.F.	CE		
13 MUNICÍPIO	FORTALEZA	14 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389
15 CÓDIGO DA INSPETORIA			

06 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

16 INSCRIÇÃO NO CPf

N.º BÁSICO	CONTROLE
11914673	53

5

17 NOME: FRANCISCO LEONARDO BRAGA

07 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

18 DATA: 14-12-1987

19 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

08 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

20 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO DO ÓRGÃO		ANO	GRUPO	NÚMERO
	300006		88	06	

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA PELA REPARTIÇÃO, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO OU DA ULTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

PARA USO EXCLUSIVO DI

09 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

21 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
06/01/1988
DRF-FORTALEZA-CE.

10 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

22 DATA DE RECEPÇÃO	DIA	MÊS	ANO	23 MATRÍCULA
	06	01	88	0805843

7

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

IMPRESSO NO M. R. BRASIL

SRF (CIEF) 02.74

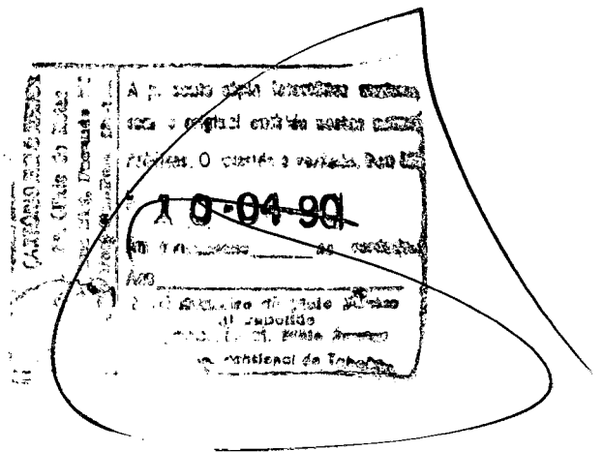

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 15.042 (Parte I)
FORTALEZA, Segunda-Feira, 10 de abril de 1989

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ - ACEC.

A Associação dos Cegos do Estado do Ceará-ACEC, fundada em 9 de novembro de 1985, com sede e foro na cidade de Fortaleza-CE, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada. Tem por finalidade promover e integrar os cegos e deficientes da visão de ambos os sexos e todas as idades, sem quaisquer distinções. Será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e um Tesoureiro. Os sócios, inclusive aqueles que estiverem exercendo funções na Diretoria, não responderão pessoalmente, nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da ACEC. Compete ao Diretor Presidente, representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O presente estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, em reunião para este fim expressamente convocada e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes. Em caso de dissolução da ACEC seu patrimônio será doado a uma instituição congênere que mantenha serviço de assistência e promoção dos cegos e deficientes da visão, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e que tenha sede nesta Capital. Fortaleza, 21 de fevereiro de 1989. Assina a Diretoria, Presidente, Francisco Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industriário, residente na rua Soares Bulcão, 277, Bl "A", aptº 101; Maria Ivanilse Sampaio Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública; Francisco josué Felício de Oliveira, brasileiro, solteiro, funcionário público; Maria Arlinda Braga, brasileira, solteira, funcionária pública.

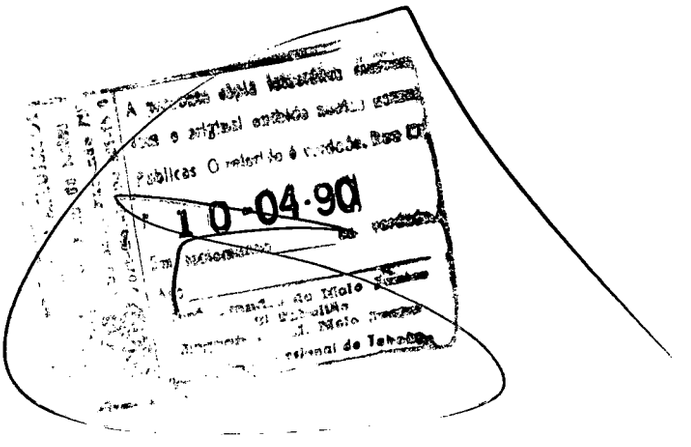
10-04-90

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.

Cep. 60.150 Tel: 261-2470

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ - ACEC situada na RUA CONSELHEIRO VIEIRA DA SILVA n.º 349 Bairro São Gerardo em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S01062 / 87, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora MARIA TEREZA DE ARAÚJO SERRA x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.xxx..

Fortaleza, 20 de fevereiro de 1990

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

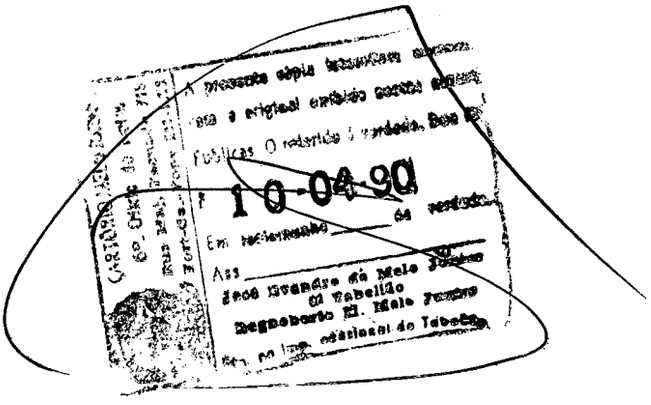

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Mal. Fernandes Vieira
Fort-Ce-Fone 231-1233

A presente cópia fotostática [illegible]
[illegible] a original exibido [illegible]
Públicas. O referido é verdade. Dou fé.

10-04-90

Em testemunho ____ da verdade.

Ass. _____

José Evandro de Melo Júnior
Oi Tabelião
Regnoberto M. Melo Junior
Sub. no Imp. Nacional de Tabela

3.o R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA'
71591 - REGISTRO
data: VINTE SEIS OUTUBRO 1999
1 Rag(s), Rua Major Facundo 713 J
Ofic. M-6' Of. Notas 194247603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Cegos do Estado do Ceará (ACEC), para reforma de Estatuto e regularização do Conselho Fiscal, realizada no dia vinte e sete de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, em Fortaleza. As quatorza horas foi feita a verificação de quorum: estavam presentes 21 (vinte e um) sócios; o total de associados da ACEC é 41 (quarenta e um). Então gerou uma dúvida - sendo 41 (quarenta e um) um número ímpar, 21 (vinte e um) pode ser considerado metade mais um deste número. Colocou-se em votação e teve apenas um voto contra. Então o senhor Francisco Ferreira da Silva, Presidente da ACEC, instalou a Assembléia. Foi feita a leitura do edital de convocação e verificação da regularização dos sócios presentes. Depois, foram lidas, discutidas e aprovadas com pequenas alterações as propostas de reformas estatutárias. Finalmente foi feita a regularização do Conselho Fiscal - a suplente Naíla Maria de Oliveira passou a titular ocupando a vaga deixada por Flávio José Cavalcante. E foram eleitos dois suplentes para as vagas deixadas por Naíla, que passou a titular, e por Dalvanira Caldas de Alencar, que não participa mais da ACEC. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Titulares - Francisco Alves, Marta Maria Santiago Moreira e Naíla Maria de Oliveira. Suplentes - 1º Walfrido Viana Furtado; 2º Maria Glafira Bomfim de Moura; 2º Eliano Gino de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da ACEC declarou encerrada a reunião de que eu Maria Arlinda Braga, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada. Fortaleza, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.

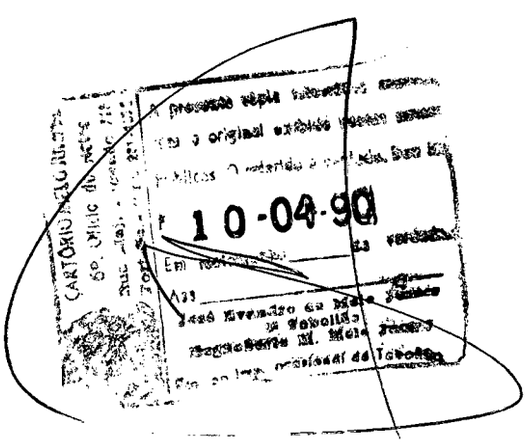
10-04-90

3.o R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA'
71592 - REGISTRO
data: VINTE SEIS OUTUBRO 1989
2 Pag(s). Rua Major Facundo 713

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. ... 194247603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata da Assembléia ordinária da Associação de Cegos do Estado do Ceará - ACEC - realizada no dia 06 de maio de 1989, às 15 horas, no Colégio Oliveira Paiva, em Fortaleza ceará. Após a chamada, em segunda convocação, com a presença de 32 (trinta e duas) pessoas, o Presidente da ACEC, Senhor Francisco Ferreira da Silva, instalou a Assembléia. Fez a leitura do Edital de Convocação e da Pauta para a presente assembléia. Em seguida, leu a Ata da Assembléia anterior, que foi aprovada. Depois, fez a leitura dos balancetes e do Balanço Financeiro da ACEC no ano de 1988. Apenas no mês de maio de 1988 verificou-se um engano: em vez de venda, aconteceu uma compra de chocolates para a festa de Páscoa da ACEC. E compra de pastas para o Coral, não foi em maio como está registrada, e sim, em junho. Em seguida, foi lido o Parecer favorável do Conselho Fiscal, referente ao Balanço Financeiro apresentado. O Presidente da ACEC explicou que na primeira apreciação deste Balanço Financeiro, o Conselho Fiscal emitiu Parecer desfavorável; foram feitas as correções e convocada uma segunda reunião, na qual, o Conselho Fiscal emitiu o Parecer favorável aqui apresentado. Depois o Presidente da ACEC justificou que o Relatório das atividades da ACEC em 1988, por uma questão de tempo não foi concluído; e que sua apresentação será feita no dia três de junho, na solenidade de posse da Diretoria hpje eleita. Em seguida, passou a presidência dos trabalhos para a Vice-presidente da ACEC. Senhora Maria Ivanise Sampaio Ferreira, que fez a apresentação da chapa única assim formada: Presidente - Francisco Ferreira da Silva; Vice-Presidente - Francisco Josué Felício de Oliveira; Tesoureiro - José Cavalcante do Nascimento; 1ª Secretária - Ana Lucia Franco; 2ª Secretária - Maria Glafira Bonfim de Moura. Conselho Fiscal: Titulares: Maria Arlinda Braga, Vânia Trévia de Oliveira e Naíla Maria de Oliveira. Suplentes: Walfrido Viana Furtado, Martônio Torres Carneiro e Lucia Bezerra Franco. Foi sugerido uma eleição por aclamação, uma vez que se tratava de chapa única. A Assembléia não concordou e optou pela votação secreta. Ivanise escolheu para escrutinadores os jovens: Eliano Gino de Oliveira, Maria Jocelina Pereira e Maria Glafira Bonfim de Moura. Foi dada início a votação. Na apuração foram contados vinte e três votos válidos, quatro nulos e cinco bran

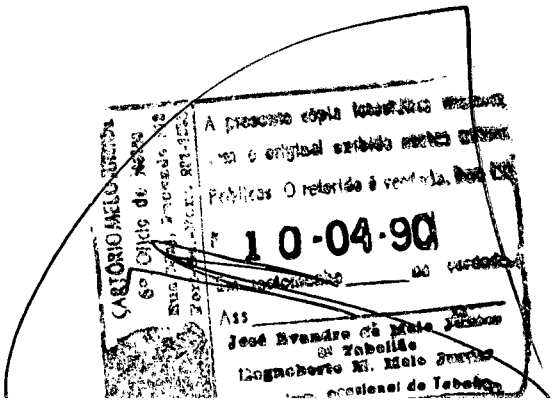

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º Ofício de Notas
Rua [illegible], Facundo [illegible]
Fone [illegible]

A presente cópia [illegible]
[illegible] o original exibido [illegible]
Públicas. O referido é verdade. [illegible]

10-04-90

[illegible] de verdade

Ass. _____

José Evandro de Melo Junior
Tabelião
Lagnoberto M. Melo Junior
[illegible] ocasional de Tabelião

3.o R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA'
71592 - R E G I S T R O
data: VINTE SEIS OUTUBRO 1989
2 Pag(s). Rua Major Facundo 713
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6' Of. Notas 04247603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

cos, somando trinta e dois votos. E apenas trinta e um dos presentes tinham direito a voto, pois, um dos sócios presentes era colaborador, portanto, sem direito a voto. A Assembléia determinou que esta eleição fosse anulada e que fosse feita outra imediatamente. Desta vez apenas vinte sócios votaram. Dos outros onze, alguns se retiraram mais cedo e outros não concordaram em votar pela segunda vez. A segunda apuração apresentou o seguinte resultado: quinze votos válidos, quatro nulos e 01 em branco, somando vinte votos. Então, foi proclamada eleita a chapa única. A palavra foi facultada. Eliano Gino de Oliveira, atual Chefe do Departamento de Relações Públicas e Promoções Sociais, aproveitou o momento para dizer que não fez mais em seu Departamento por ter ficado "chcado" com certas atitudes de companheiros da ACEC, e por falta de apoio. Porém, não entrou em detalhes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a Assembléia, da qual, eu, Maria Arlinda Braga, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada. Fortaleza, 06 de maio de 1989.

Maria Arlinda Braga

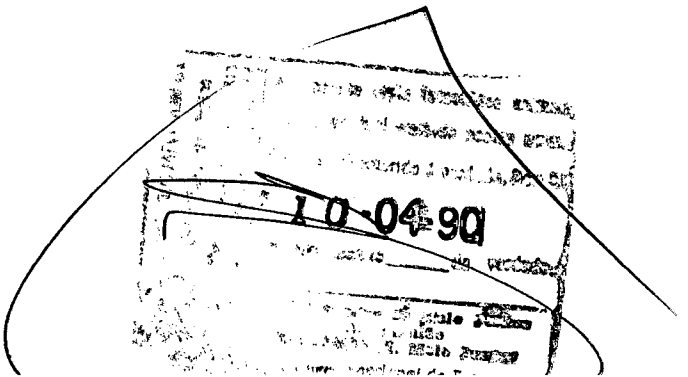
10-04-90

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação de interessado, encontrar-se REGISTRADO no Terceiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaléza, capital do Estado do Ceará, aos Trinta de Outubro de mil, novecentos e oitenta e nove, sob número 71606, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ. E para constar, lida e achada conforme, vai a presente certidão, subscrita pelo Oficial-Maior da especializada em epígrafe, em data infra, que porta por fé de seu grau e cargo a fiel expressão da verdade o conteúdo desta.

070390

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603-53

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

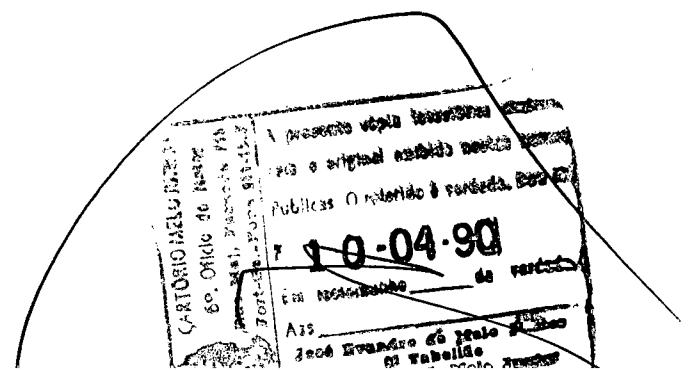

CARTÓRIO MELO [illegible]
6º. Ofício de Notas
[illegible]
Fortaleza - Pons [illegible]

A presente cópia [illegible]
[illegible] o original exibido [illegible]
Públicas. O referido é verdade. [illegible]
[illegible] 10-04-90
Em testemunho ____ de verdade
Aos ____
José Evandro de Melo [illegible]
[illegible] Tabelião
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 49 /90
AO PROJETO DE LEI Nº 067 /90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 15 / 5 / 1990
Presidente

OS VEREADORES DURVAL FERRAZ E ARTUR BRUNO SUBMETERAM À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROJETO DE LEI, ADMITE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ACIMA CITADA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

EM VISTA DO EXPOSTO, SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO PROJETO DE LEI, O QUAL DEVERÁ SER APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA CASA LEGISLATIVA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE maio DE 1990.

REALTOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 880 /90

Fortaleza, 24 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP